



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 15 de Junho de 2021 • Ano IX • Nº 1830

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 739/2021** - Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Cadastros do Setor Cultural, para Ações Emergenciais.
- **Portaria Nº 001/2021 de 14 de Junho de 2021** - Nomear o Servidor Genival Pulcino da Silva Matrícula:14958 para fiscalização e acompanhamento na Contratação de empresa especializada, distribuidora, administradora ou do comércio varejista, para fornecimento de combustíveis líquidos, conforme demanda, para veículos automotivos em geral (motorização a álcool, gasolina, flex e diesel) para o Município de Penedo/AL, a partir desta data.
- **Cotação Prévia de Preços Nº 003/2021**
- **Termo de Referência da Prefeitura de Penedo AL**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 739/2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Cadastros do Setor Cultural, para Ações Emergenciais.

PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o regramento disposto na Lei nº 1.649/2019; Considerando que devido ao avanço do COVID-19 em solo brasileiro, torna-se inviável a apresentação de atrações artísticas e culturais na sazonalidade dos festejos juninos, evitando principalmente possíveis aglomerações e pensando nisso, surge a proposta da utilização de conteúdos audiovisuais por meio de lives; Considerando que por meio de lives que geram distintos olhares e contribuem para a formação de uma nova mentalidade, tendo como objetivo criar formas coletivas e soluções a partir da perspectiva colaborativa e compartilhada de cultura, como também o entretenimento e cuidados para a saúde mental da população em confinamento; Considerando que o intuito do projeto é motivar os músicos através de um auxílio cultural, valorizando os artistas penedense e divulgando seus trabalhos em aspectos nacionais; Considerando que a verificação de elegibilidade do beneficiário não dispensa a realização de outras consultas a base de dados dos Estados e dos Municípios que se façam necessárias.

DECRETA:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Avaliação Técnica para validação dos cadastros referente às ações emergenciais destinadas ao setor cultural através do Edital 001/2021 – Live Junina Arroche o Nó.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
Ítalo Bruno Lima Maia	894.038.604-30	Governamental
Sandra Maurício dos Santos	829.025.851-87	Sociedade Civil
Tiago Henrique da Silva França	054.503.804-96	Produção Artística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12 243 697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
TELEFONE (82) 3551-2727 - gapre@penedo.al.gov.br
<http://www.penedo.al.gov.br>



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Parágrafo Único – A Comissão ficará sob a supervisão da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 15 de junho de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 001/2021
de 14 de Junho de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de acompanhamento do processo para Contratação de empresa especializada, distribuidora, administradora ou do comércio varejista, para fornecimento de combustíveis líquidos, conforme demanda, para veículos automotores em geral (motorização a álcool, gasolina, flex e diesel) para o Município de Penedo/AL;

Considerando a necessidade de servidor que reúna conhecimento nos procedimentos que devem ser executados na prestação do serviço a ser contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Genival Pulcino da Silva**, Matrícula: **14958** para fiscalização e acompanhamento na Contratação de empresa especializada, distribuidora, administradora ou do comércio varejista, para fornecimento de combustíveis líquidos, conforme demanda, para veículos automotores em geral (motorização a álcool, gasolina, flex e diesel) para o Município de Penedo/AL, a partir desta data.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2021.


Luciano Barros Lucena

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Atos Administrativos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ROTA

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio do setor de compras e serviços, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, PREFERENCIALMENTE PARA SER SELECIONADO POR ROTAS**, conforme descrição no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Para subsidiar a formação do orçamento, encaminho o Termo de Referência que trás todas as informações necessárias para a referida contratação.

Solicitamos, por gentileza, que o orçamento seja encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras@penedo.al.gov.br, no prazo de **03 (dias) dias úteis**, e que a fixação do orçamento considere uma **validade de 90 (noventa) dias** para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

Andrea Porto Rodrigues
Setor de Compras e Serviços

Anexos:

1. Termo de Referência.

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:**
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar da rede de ensino municipal e estadual de Penedo-AL, preferencialmente para ser selecionado por rotas.

1

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Município de Penedo-AL necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais e convênio para o transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de ensino, Rede Estadual, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo;
- 2.2. O Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal e Estadual de Ensino. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresa qualificada para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares;
- 2.3. Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, com análise dos valores a serem pagos aos condutores pelo contratado, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados por sítio eletrônico especializado e acordos coletivos da categoria;
- 2.4. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/terra), os roteiros e distâncias devidamente georreferenciados a serem percorridos;
- 2.5. Os veículos vinculados ao contrato devem ser aptos a instalação de aparelho de telemetria por meio de GPS de forma a que possa ser verificada distância percorrida, viagem e calculada a quantidade de combustível que será fornecido pelo Município.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br




SECRETARIA DE
FAZENDA



PENELO
PREFEITURA

3. PLANILHAS DE ROTEIROS GEORREFERENCIADOS:

ROTAS FROTAS TERCEIRIZADA

ITEM	TIPO DE TERRENO	ROTEIRO, LATITUDE E LONGITUDE.	VEÍCULO	DIST. TOTAL DO TRAJETO.	TURNO	FOTO DO PERCURSO
01	Vicinal, asfalto e na cidade	A rota tem início no Pau do Engenho (-10.255270 -36.417046), seguindo para Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310), Ponto da Vaezas (-10.313571 -36.418581), Povoado Murici (-10.316180 -36.427162), Murici (-10.318173 -36.440554), Povoado Marcação (-10.318500 -36.444986), Riacho do Pedro (-10.320078 -36.457004), Povoado Capela - Restaurante Divino Sabor (-10.321688 -36.469266), Capela (-10.323990 -36.484150), Capela (-10.328997 -36.496109), Escola Alcides Andrade (-10.285984 -36.550152), Escola Manoel Soares (-10.281671 -36.554900), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576) e Finalizando na Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	64,934	Manhã	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



02	Vacinal e na cidade	<p>A rota tem início no Pau do Engenho (-10.255270 -36.417046), seguindo para Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310), Ponto da Vaezea (-10.313571 -36.418581), Povoado Murici (-10.316180 -36.427162), Murici (-10.318173 -36.440554), Povoado Marcação (-10.318500 -36.444986), Riacho do Pedro (-10.320078 -36.457004), Povoado Capela - Restaurante Divino Sabor (-10.321688 -36.469266), Capela (-10.328997 -36.496109), Escola Alcides Manoel Soares (-10.285984 -36.550152), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576) e Finalizando na Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	64,934	Tarde	
03	Asfalto na cidade	<p>A rota tem início no Pau do Engenho (-10.255270 -36.417046), seguindo para Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310), Ponto da Vaezea (-10.313571 -36.418581), Povoado Murici (-10.316180 -36.427162), Murici (-10.318173 -36.440554), Povoado Marcação (-10.318500 -36.444986), Riacho do Pedro (-10.320078 -36.457004), Povoado Capela - Restaurante Divino Sabor (-10.321688 -36.469266), Capela (-10.323990 -36.484150), Capela (-10.328997 -36.496109), Escola Alcides Manoel Soares (-10.285984 -36.550152), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576) e Finalizando na Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	64,934	Noite	




3

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



04	Vacinal	A rota tem início no Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310), seguindo para Marituba de Baixo (-10.286888 -36.390392), Ponto da Varzea (-10.313571 -36.418581), Povoado Murici (-10.316180 -36.427162) e Finalizando na Escola Corego Teotônio Ribeiro (-10.317323 -36.433544).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	20,844	Manhã	
05	Vacinal	A rota tem início no Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310), seguindo para Marituba de Baixo (-10.286888 -36.390392), Ponto da Varzea (-10.313571 -36.418581), Povoado Murici (-10.316180 -36.427162) e Finalizando na Escola Corego Teotônio Ribeiro (-10.317323 -36.433544).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	20,844	Tarde	
06	Vacinal	A rota tem início no Pau do Engenho (-10.255270 -36.417046) Povoado Marituba de Cima (-10.262395 -36.409310) Marituba de Cima (-10.266178 -36.407469) e Finalizando na Escola Professor Iremio Araujo (-10.286888 -36.390392)	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	10,084	Manhã	

4

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

07	Viciatal Asfalto	A rota tem inicio no Sitio Riacho Vermelho (-10.317711 -36.512112), Mudança de Pav. AL 220 (-10.325169 -36.515716), Sitio Sequinha (-10.316836 -36.522630), Sitio Bulandin (-10.308981 -36.523356), Cerquinha de Baixo (-10.310314 -36.512609), Cerquinha de Baixo (-10.304683 -36.523834), Sitio Santa Amélia (-10.293094 -36.517238) e Finalizando na Escola Candido Toledo - Povoado Peixoto (-10.294935 -36.526422).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	18,912	
08	Viciatal Asfalto	A rota tem inicio no Sitio Riacho Vermelho (-10.317711 -36.512112), Mudança de Pav. AL 220 (-10.325169 -36.515716), Sitio Sequinha (-10.316836 -36.522630), Sitio Bulandin (-10.308981 -36.523356), Cerquinha de Baixo (-10.310314 -36.512609), Cerquinha de Baixo (-10.304683 -36.523834), Sitio Santa Amélia (-10.293094 -36.517238) e Finalizando na Escola Candido Toledo - Povoado Peixoto (-10.294935 -36.526422).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	18,912	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

09	Na cidade	A rota tem início no Escola Costa Mangabeira (-10.288766 -36.550632), Extensão Costa Mangabeira (-10.287360 -36.550702), Escola Alcides Andrade (-10.286205 -36.550345), Escola Manoel Soares (-10.281671 -36.554900), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.282989 -36.567576), Escola Cabino Besouro (-10.289097 -36.584050) e Finalizando na Escola Irmã Jolenta (-10.294969 -36.579613).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	21,668	
10	Vincial Asfalto e na cidade	A rota tem início no Sítio Burti (-10.252400 -36.561035), Sítio Burti (-10.259093 -36.562944), Campo Redondo de Baixo (-10.253246 -36.549152), Campo Redondo de Baixo (-10.254944 -36.549165), Campo Redondo (-10.258151 -36.551651), Aldeia (-10.261323 -36.559299), Lagoa Seca (-10.261893 -36.561382), Entrada Gabriel (-10.270700 -36.558231), Santa Izabel (-10.271334 -36.552926), Escola Santa Luzia (-10.281364 -36.561176), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.283225 -36.566236) e Finalizando na Escola Manoel Soares (-10.281676 -36.554924).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	25,378	

6



Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)35551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

11	Vacinal, asfalto e na cidade	A rota tem início no Sítio Buriti (-10.252400 -36.561035), Sítio Buriti (-10.259093 -36.562944), Campo Redondo de Baixo (-10.253246 -36.549152), Campo Redondo de Baixo (-10.254944 -36.549165), Campo Redondo (-10.258151 -36.551651), Aldeia (-10.261323 -36.559299), Lagoa Seca (-10.261893 -36.561382), Entrada Gabriel (-10.270700 -36.558231), Santa Izabel (-10.271334 -36.552926), Escola Santa Luzia (-10.281364 -36.561176), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.283225 -36.566236) e Finalizando na Escola Manoel Soares (-10.281676 -36.554924).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	25,378	
12	Vacinal, asfalto e na cidade	A rota tem início no Campo Redondo de Baixo (-10.253911 -36.548267), Campo Redondo de Baixo (-10.254944 -36.549165), Campo Redondo (-10.258151 -36.551651), Aldeia (-10.261323 -36.559299), Lagoa Seca (-10.261893 -36.561382), Entrada Gabriel (-10.270700 -36.558231), Santa Izabel (-10.271334 -36.552926), Escola Santa Luzia (-10.281364 -36.561176), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.283225 -36.566236) e Finalizando na Escola Alcides Andrade (-10.286094 -36.550139).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	19,126	



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

13	Vacinal, asfalto e na cidade	<p>A rota tem início no Campo Redondo de Baixo (-10.253911 -36.548267), Campo Redondo de Baixo (-10.254944 -36.549165), Campo Redondo (-10.258151 -36.551651), Aldeia (-10.261323 -36.559299), Lagoa Seca (-10.261893 -36.561382), Entrada Gabriel (-10.270700 -36.558231), Santa Izabel (-10.271334 -36.552926), Escola Santa Luzia (-10.281364 -36.561176), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.283225 -36.566236) e Finalizando na Escola Alcides Andrade (-10.286094 -36.550139).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	19,126	
14	Vacinal, asfalto e na cidade	<p>A rota tem início no Campo Redondo de Baixo (-10.253911 -36.548267), Campo Redondo de Baixo (-10.254944 -36.549165), Campo Redondo (-10.258151 -36.551651), Aldeia (-10.261323 -36.559299), Lagoa Seca (-10.261893 -36.561382), Entrada Gabriel (-10.270700 -36.558231), Santa Izabel (-10.271334 -36.552926), Escola Santa Luzia (-10.281364 -36.561176), Escola Comendador Jose da Silva Peixoto (-10.283225 -36.566236) e Finalizando na Escola Alcides Andrade (-10.286094 -36.550139).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	19,126	



SECRETARIA DE
FAZENDA






PENEDO
PREFEITURA

15	Vacinal	<p>A rota tem início no Palmeira Alta (-10.104884 -36.415576), Santa Candida (-10.107278 -36.410348), Palmeira Alta (-10.107592 -36.402281), Palmeira Alta (-10.101283 -36.397866), Santa Candida (-10.113354 -36.396730), Cohab (-10.119375 -36.383288), Cohab (-10.121962 -36.384455) e Finalizando na Escola Santa Candida (-10.120390 -36.380756).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	17,668	
16	Vacinal	<p>A rota tem início no Palmeira Alta (-10.104884 -36.415576), Santa Candida (-10.107278 -36.410348), Palmeira Alta (-10.107592 -36.402281), Palmeira Alta (-10.101283 -36.397866), Santa Candida (-10.113354 -36.396730), Cohab (-10.119375 -36.383288), Cohab (-10.121962 -36.384455) e Finalizando na Escola Santa Candida (-10.120390 -36.380756).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	17,668	
17	Vacinal	<p>A rota tem início no Sítio Imbira I (-10.091602 -36.408053), Sítio Imbira I (-10.093736 -36.420477), Sítio Imbira I (-10.099567 -36.428713), Sítio Imbira II (-10.093862 -36.439230), Santa Margarida (-10.087831 -36.445566), Santa Margarida (-10.073205 -36.464945), Santa Margarida (-10.071029 -36.463386) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078145 -36.448593).</p>	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	19,490	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



18	Vacinal	A rota tem início no Sítio Imbira I (-10.091602 -36.408053), Sítio Imbira I (-10.093736 -36.420477), Sítio Imbira I (-10.099567 -36.428713), Sítio Imbira II (-10.093862 -36.439230), Santa Margarida (-10.087831 -36.445566), Santa Margarida (-10.073205 -36.464945), Santa Margarida (-10.071029 -36.463386) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078145 -36.448593).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	19,490	
19	Vacinal	A rota tem início no Sítio Imbira I (-10.091602 -36.408053), Sítio Imbira I (-10.093736 -36.420477), Sítio Imbira I (-10.099567 -36.428713), Sítio Imbira II (-10.093862 -36.439230), Santa Margarida (-10.087831 -36.445566), Santa Margarida (-10.073205 -36.464945), Santa Margarida (-10.071029 -36.463386) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078145 -36.448593).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	19,490	
20	Vacinal	A rota tem início no Sítio Imbira II (-10.089638 -36.431419), Santa Margarida (-10.087831 -36.445566), Santa Margarida (-10.073205 -36.464945), Santa Margarida (-10.071029 -36.463386), e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078145 -36.448593).	VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	14,052	

10



Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

21	Vacinal	A rota tem início no Sítio Imbria II (-10.089638 -36.431419), Santa Margarida (-10.087831 -36.445566), Santa Margarida (-10.073205 -36.464945), Santa Margarida (-10.071029 36.463386), e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078145 -36.448593).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	14,052	
22	Vacinal	A rota tem início no Sítio Santa Margarida (-10.087353 -36.445787), Sítio Santa Margarida (-10.083122 -36.436236), Sítio Santa Margarida (-10.080225 36.429626), Sítio Santa Margarida (-10.083458 -36.422921), Sítio Santa Margarida (-10.080687 -36.424062), Sítio Santa Margarida (-10.072783 36.421254), Sítio Santa Margarida (-10.076212 -36.428180), Santa Margarida (-10.080079 -36.440486) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078129 36.448655).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	16,178	


Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

23	Vacinal	<p>A rota tem início no Sítio Santa Margarida (-10.087353 -36.445787), Sítio Santa Margarida (-10.083122 -36.436236), Sítio Santa Margarida (-10.080225 -36.429626), Sítio Santa Margarida (-10.083458 -36.422921), Sítio Santa Margarida (-10.080687 -36.424062), Sítio Santa Margarida (-10.072783 -36.421254), Sítio Santa Margarida (-10.076212 -36.428180), Santa Margarida (-10.080079 -36.440486) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078129 -36.448655).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	16,178	
24	Vacinal	<p>A rota tem início no Sítio Espigão (-10.063601 -36.460163), Sítio Espigão (-10.065338 -36.455415), Sítio Espigão (-10.067739 -36.450720), Sítio Espigão (-10.070331 -36.444027), Santa Margarida (-10.080079 -36.440486) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078129 -36.448655).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	9,504	

12




Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

25	Vacinal	A rota tem início no Sítio Espigão (-10.063601 -36.460163), Sítio Espigão (-10.065338 -36.455415), Sítio Espigão (-10.067739 -36.450720), Sítio Espigão (-10.070331 -36.444027), Santa Margarida (-10.080079 -36.440486) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078129 36.448655).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	9,504	
26	Vacinal	A rota tem início no Sítio Chã da Lagoa (-10.127063 -36.415292) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078161 36.448632).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Manhã	15,732	
27	Vacinal	A rota tem início no Sítio Chã da Lagoa (-10.127063 -36.415292) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078161 36.448632).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Tarde	15,732	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br


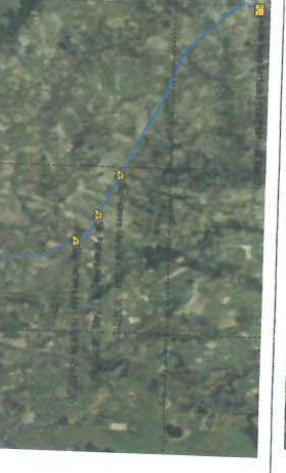


13

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

28	Asfalto e Vacinal	A rota tem inicio no Povoado Pescocoço (-10,148669 -36,364574), Sitio Palmeira Alta (-10,124104 -36,376997), Sitio Palmeira Alta (-10,118465 -36,385184), Sitio Palmeira Alta (-10,113124 -36,397316) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10,078161 -36,448632).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	27.206	
29	Asfalto e Vacinal	A rota tem inicio no Povoado Pescocoço (-10,148669 -36,364574), Sitio Palmeira Alta (-10,124104 -36,376997), Sitio Palmeira Alta (-10,118465 -36,385184), Sitio Palmeira Alta (-10,113124 -36,397316) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10,078161 -36,448632).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	27.206	


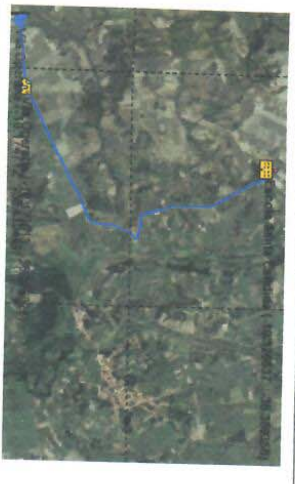

14

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA






30	Asfalto e Vaciinal	A rota tem início no Vila Operaria (-10.174712 -36.410449), Vila Operaria (-10.173013 -36.396028) e Finalizando na Escola Santa Candida (-10.120637 -36.380358).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	20,492	
31	Asfalto e Vaciinal	A rota tem início no Vila Operaria (-10.174712 -36.410449), Vila Operaria (-10.173013 -36.396028) e Finalizando na Escola Santa Candida (-10.120637 -36.380358).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	20,492	
32	Vaciinal	A rota tem início no Sitio Belo Horizonte (Sem Terra) (-10.223926 -36.380359), Sitio Belo Horizonte (-10.219160 -36.388088) e Finalizando na Escola São João Batista (-10.151171 -36.414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Manhã	29,672	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



33	Vicinal	A rota tem início no Sítio Prosperidade (-10.159202 -36.422236) Sítio Prosperidade (-10.150622 -36.422659), Sítio Prosperidade (-10.156378 -36.418355) e Finalizando na Escola São João Batista (-10.151171 -36.414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	6,372	
34	Vicinal	A rota tem início no Sítio Prosperidade (-10.159202 -36.422236) Sítio Prosperidade (-10.150622 -36.422659), Sítio Prosperidade (-10.156378 -36.418355) e Finalizando na Escola São João Batista (-10.151171 -36.414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	6,372	
35	Vicinal	A rota tem início no Sítio Prosperidade (-10.148613 -36.394806), Sítio Prosperidade (-10.151789 -36.408256) e Finalizando na Escola São João Batista (-10.151171 -36.414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	4,678	

16




Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA




36	Vicinal	A rota tem início no Sítio Prosperidade (-10.148613 -36.394806), Sítio Prosperidade (-10.151789 -36.408256) e Finalizando na Escola São João Batista (-10.151171 -36.414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	4,678	
37	Vicinal	A rota tem início no Sítio Final de Prosperidade (-10.148622 -36.394804), Sítio Prosperidade (-10.150993 -36.404589), Sítio Prosperidade (-10.151894 -36.414004), Sítio Prosperidade (-10.150361 -36.420937), Sítio Prosperidade (-10.139649 -36.426931), Sítio Prosperidade (-10.061497 -36.476915) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078116 -36.448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	40,336	
38	Vicinal	A rota tem início no Sítio Final de Prosperidade (-10.148622 -36.394804), Sítio Prosperidade (-10.150993 -36.404589), Sítio Prosperidade (-10.151894 -36.414004), Sítio Prosperidade (-10.150361 -36.420937), Sítio Prosperidade (-10.139649 -36.426931), Sítio Prosperidade (-10.061497 -36.476915) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078116 -36.448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	40,336	

SETC
MS
15/06/2021

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

39	Vicinal	A rota tem início no Sítio Conrado (-10,090149 -36,477600), Sítio Conrado (-10,134873 -36,435361), Sítio Prosperidade (-10,139017 -36,431241) e Finalizando na Escola São João Batista (-10,151171 -36,414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	21,03	
40	Vicinal	A rota tem início no Sítio Conrado (-10,090149 -36,477600), Sítio Conrado (-10,134873 -36,435361), Sítio Prosperidade (-10,139017 -36,431241) e Finalizando na Escola São João Batista (-10,151171 -36,414937).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	21,03	
41	Vicinal	A rota tem início no Sítio Conrado (-10,139005 -36,431253), Sítio Conrado (-10,120973 -36,449132), Sítio Conrado (-10,115257 -36,457934), Sítio Conrado (-10,112578 -36,462766), Sítio Conrado (-10,099758 -36,473461) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10,078116 -36,448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	29,994	

18

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

42	Vicinal	A rota tem início no Sítio Conrado (-10.139005 -36.431253), Sítio Conrado (-10.120973 -36.449132), Sítio Conrado (-10.115257 -36.457934), Sítio Conrado (-10.112578 -36.462766), Sítio Conrado (-10.099758 -36.473461) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078116 -36.448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	29,994	
43	Vicinal	A rota tem início no Sítio Castanho Grande (-10.093029 -36.497748), Sítio Castanho Grande (-10.089115 -36.496196), Sítio Castanho Grande (-10.083726 -36.496069) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078116 -36.448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	19,320	
44	Vicinal	A rota tem início no Sítio Castanho Grande (-10.093029 -36.497748), Sítio Castanho Grande (-10.089115 -36.496196), Sítio Castanho Grande (-10.083726 -36.496069) e Finalizando na Escola Rana Bertulé (-10.078116 -36.448613).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	19,320	

19

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

45	Vicinal	<p>A rota tem início no Sítio Croa dos Patos (-10.392466 -36.554070), Ilha das Canas(-10.413715 -36.527083), Sítio Maringa (-10.399179 -36.526617), Sítio Lagoa da Mata (-10.396653 -36.535442), Embrapa (-10.389123 -36.504642), Embrapa (-10.368985 -36.507464), Sítio Nazario (-10.361548 -36.509579), Sítio Nazario (-10.359528 -36.516708), Ponto da Ilha (-10.342579 -36.546051), Ponto da Ilha (-10.340650 -36.547041), Ponto da Ilha (-10.337906 -36.548193) e Finalizando na Escola Maria da Glória Pimenteira (-10.378811 -36.551975).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	62,710	
46	Vicinal	<p>A rota tem início no Sítio Croa dos Patos (-10.392466 -36.554070), Ilha das Canas(-10.413715 -36.527083), Sítio Maringa (-10.399179 -36.526617), Sítio Lagoa da Mata (-10.396653 -36.535442), Embrapa (-10.389123 -36.504642), Embrapa (-10.368985 -36.507464), Sítio Nazario (-10.361548 -36.509579), Sítio Nazario (-10.359528 -36.516708), Ponto da Ilha (-10.342579 -36.546051), Ponto da Ilha (-10.340650 -36.547041), Ponto da Ilha (-10.337906 -36.548193) e Finalizando na Escola Maria da Glória Pimenteira (-10.378811 -36.551975).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	62,710	

20



Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

47	Vicinal, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Ponto Muflino (-10.381652 -36.553185), Croa dos Pató (-10.392610 -36.554138), Croa dos Pató (-10.410724 -36.543436), Ilha das Canas (-10.413694 -36.527001), Embrapa (-10.370772 -36.508496), Sítio Nazário (-10.362382 -36.509003), Sítio Nazário (-10.359528 -36.516636), Mundac de Pav. (-10.324864 -36.520141), Cerquinha da Laranja (-10.314345 -36.522852), Escola Alcides Andrade (-10.285992 -36.550234), Escola Manoel Soares (-10.281728 -36.554910), Escola João Valeriano (-10.274610 -36.561958), Escola Irmã Julieta (-10.294815 -36.579534) e Finalizando na Escola Douglas (-10.281084 -36.582693)	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	79,464	
48	Vicinal, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Ponto Muflino (-10.381652 -36.553185), Croa dos Pató (-10.392610 -36.554138), Croa dos Pató (-10.410724 -36.543436), Ilha das Canas (-10.413694 -36.527001), Embrapa (-10.370772 -36.508496), Sítio Nazário (-10.362382 -36.509003), Sítio Nazário (-10.359528 -36.516636), Mundac de Pav. (-10.324864 -36.520141), Cerquinha da Laranja (-10.314345 -36.522852), Escola Alcides Andrade (-10.285992 -36.550234), Escola Manoel Soares (-10.281728 -36.554910), Escola João Valeriano (-10.274610 -36.561958), Escola Irmã Julieta (-10.294815 -36.579534) e Finalizando na Escola Douglas (-10.281084 -36.582693)	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	79,464	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

49	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Ilha das Canas (-10.405687 -36.506152), Ilha das Canas (-10.413713 -36.527293), Ponta Mufina (-10.384825 -36.550823), Ponta Mufina - Pracinha (-10.381604 -36.553161), Ponta da Ilha (-10.342260 -36.547834), Ponta da Ilha (-10.334253 -36.548379), Escola Alcides Andrade (-10.286025 -36.550290), Caic (-10.284371 -36.559798), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283235 -36.566283) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289131 -36.584056).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	58,940	
50	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Ilha das Canas (-10.405687 -36.506152), Ilha das Canas (-10.413713 -36.527293), Ponta Mufina (-10.384825 -36.550823), Ponta Mufina - Pracinha (-10.381604 -36.553161), Ponta da Ilha (-10.342260 -36.547834), Ponta da Ilha (-10.334253 -36.548379), Escola Alcides Andrade (-10.286025 -36.550290), Caic (-10.284371 -36.559798), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283235 -36.566283) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289131 -36.584056).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	58,940	

22

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

51	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Embrapa - Sítio Nazario (-10.360818 -36.510096), Sítio Nazario (-10.359518 -36.516647), Sítio Santo Antonio (-10.351733 -36.528908), Ponta da Ilha (-10.342510 -36.546213), Ponta da Ilha (-10.334349 -36.548310), Sítio Cariri (-10.319415 -36.550320), Escola Irmã Jolenta (-10.295011 -36.579559), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283368 -36.565166).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	31,630	
52	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Ponta Mufina - Pracinha (-10.381604 -36.553161), Ponta da Ilha (-10.342260 -36.547834), Ponta da Ilha (-10.334253 -36.548379), Escola Alcides Andrade (-10.285992 -36.550234) e Finalizando na Escola Irmã Julieta (-10.294815 -36.579534).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	41,706	

23

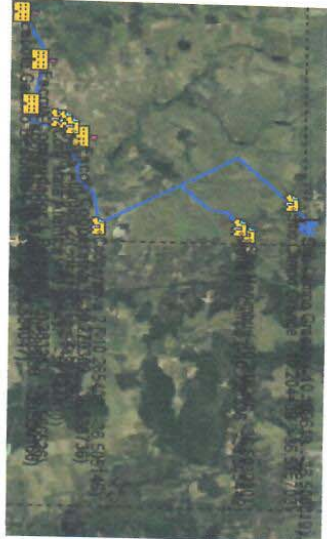

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA




53	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Sitio Campo Grande (-10.199619 -36.506819), Sitio Campo Grande (-10.204439 -36.515703), Sitio Manibu (-10.218240 -36.503030), Manibu - Campo (-10.220836 -36.505442), Cooperativa 2 (-10.265408 -36.505146), Escola Cooperativa 1 (-10.270309 -36.538736), Mata Atlantica 2 (-10.273761 -36.542268), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Corij, Mata Atlantica (-10.278497 -36.544830), Escola Alcides Andrade (-10.286050 -36.550166), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566526) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289156 -36.584047).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	56.362	
54	Vincial, Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Sitio Campo Grande (-10.199619 -36.506819), Cooperativa 2 (-10.265408 -36.505146), Mata Atlantica 2 (-10.273761 -36.542268), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Corij, Mata Atlantica (-10.278497 -36.544830), Escola Alcides Andrade (-10.286050 -36.550166), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566526) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289156 -36.584047).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	42.108	



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

55	Vicinal, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Cooperativa 2 Escola Paulo VI (-10.265408 -36.505146), Escola Cooperativa 1(-10.270309 -36.538736), Mata Atlântica 2 (-10.273761 -36.542268), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Conj. Mata Atlântica (-10.278497 -36.544830), Escola Alcides Andrade (-10.286050 -36.550166), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566526) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289156 -36.584047).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	23,948	
56	Vicinal, Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Cooperativa 2 Escola Paulo VI (-10.265408 -36.505146), Escola Cooperativa 1(-10.270309 -36.538736), Mata Atlântica 2 (-10.273761 -36.542268), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Conj. Mata Atlântica (-10.278497 -36.544830), Escola Alcides Andrade (-10.286050 -36.550166), Escola Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566526) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289156 -36.584047).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	23,948	
57	Vicinal e na cidade	A rota tem início no Conjunto Mata Atlântica (-10.279920 -36.542302), Conj. Mata Atlântica (-10.278497 -36.544830), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Mata Atlântica 2 (-10.273761 -36.542268), Escola Cooperativa 1(-10.270309 -36.538736) e Finalizando na Escola Paulo VI (-10.265408 -36.505146).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	13,032	

25

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA






PENEDO
PREFEITURA

58	Vizinal e na cidade	A rota tem início no Conjunto Mata Atlântica (-10.279920 -36.542302), Conj. Mata Atlântica (-10.278497 -36.544830), Velho Chico I (-10.275673 -36.544280), Mata Atlântica 2 (-10.273761 -36.542268), Escola Cooperativa I (-10.270309 -36.538736) e Finalizando na Escola Paulo VI (-10.265408 -36.505146).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	13,032	
59	Na Cidade	A rota tem início no Praça do Clementino(-10.284266 -36.573260), Multirão (-10.295691 -36.550969), Multirão (-10.293825 -36.550464), Igreja do Rosete (-10.290686 -36.549519), Entarda do Rosete (-10.286774 -36.548947), Coni. São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285356 -36.553755), Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	15,784	
60	Na Cidade	A rota tem início no Multirão (-10.295691 -36.550969), Multirão (-10.293825 -36.550464), Igreja do Rosete (-10.290686 -36.549519), Entarda do Rosete (-10.286774 -36.548947), Coni. São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285356 -36.553755), Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	7,766	

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br






61	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Final do multirao(-10.295673 -36.550914), Rosete Andrade (-10.291211 -36.549685), Honda (-10.285426 -36.553386) e Finalizando na Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	14,222	
62	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Final do multirao(-10.295673 -36.550914), Rosete Andrade (-10.291211 -36.549685), Honda (-10.285426 -36.553386) e Finalizando na Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	14,222	
63	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.278694 -36.552187), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953) e Finalizando na Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	12,120	

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

64	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.278694 -36.552187), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Santa Luzia (-10.280470 -36.558953) e Finalizando na Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	12,120	
65	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Conj. Santo Expedito (-10.285239 -36.540676), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Rosete Andrade (-10.291211 -36.549685), Final do multirão(-10.295673 -36.550914), Honda (-10.285426 -36.553386) e Finalizando na Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	18,322	
66	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Conj. Santo Expedito (-10.285239 -36.540676), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Rosete Andrade (-10.291211 -36.549685), Final do multirão(-10.295673 -36.550914), Honda (-10.285426 -36.553386) e Finalizando na Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	18,322	



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

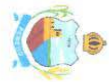
67	Na Cidade	<p>A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Extensão Costa Mangabeira (-10.287396 -36.550705), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289148 -36.584035).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	17,216	
68	Na Cidade	<p>A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Extensão Costa Mangabeira (-10.287396 -36.550705), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Comendador J. Peixoto (-10.284160 -36.565190) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289148 -36.584035).</p>	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	17,216	

29



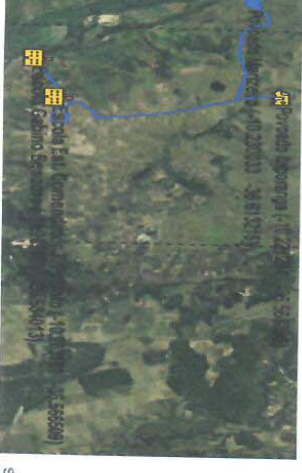
Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)35551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA






PENEDO
PREFEITURA

69	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Manoel Soares (-10.281701 -36.554897) e Finalizando na Extensão do Manoel Soares (-10.279226 -36.553751).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	11,924	
70	Na Cidade	A rota tem início no Cidade do Povo (-10.279159 -36.549431), Velho Chico 2 (-10.277864 -36.548387), Mata Atlântica (-10.275922 -36.543057), Mata Atlântica (-10.278444 -36.542068), Praça São Francisco (-10.287699 -36.543726), Honda (-10.285426 -36.553386), Escola Manoel Soares (-10.281701 -36.554897) e Finalizando na Extensão do Manoel Soares (-10.279226 -36.553751).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	11,924	
71	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Povoador Marizeiro (-10.230033 -36.613215), Povoador Itaporanga (-10.221294 -36.568895), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013)	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	39,782	

30

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



72	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Tabuleiro (-10.188049 -36.592443), Tabuleiro (-10.193371 -36.594514), Tabuleiro (-10.197641 -36.592540), Tabuleiro (-10.201263 -36.587736), Tabuleiro (-10.202439 -36.583406), Escola Alcides Andrade (- 10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	42,526	
73	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Tabuleiro (-10.188049 -36.592443), Tabuleiro (-10.193371 -36.594514), Tabuleiro (-10.197641 -36.592540), Tabuleiro (-10.201263 -36.587736), Tabuleiro (-10.202439 -36.583406), Escola Alcides Andrade (- 10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	42,526	
74	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Tabuleiro (-10.188049 -36.592443), Tabuleiro (-10.193371 -36.594514), Tabuleiro (-10.197641 -36.592540), Tabuleiro (-10.201263 -36.587736), Tabuleiro (-10.202439 -36.583406), Escola Alcides Andrade (- 10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	42,526	



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

75	Vincial. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Povoador Carapina (-10.175996 -36.521577), Povoador Carapina (-10.176700 -36.524093), Escola João Valeriano (-10.275350 -36.562487), Escola Santa Luzia (-10.280195 -36.558766), Escola Manoel Soares (-10.281697 -36.554897), Escola Alcides Soares (-10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	44.586	
76	Vincial. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Povoador Carapina (-10.175996 -36.521577), Povoador Carapina (-10.176700 -36.524093), Escola João Valeriano (-10.275350 -36.562487), Escola Santa Luzia (-10.280195 -36.558766), Escola Manoel Soares (-10.281697 -36.554897), Escola Alcides Soares (-10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	44.586	
77	Vincial. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Povoador Carapina (-10.175996 -36.521577), Povoador Carapina (-10.176700 -36.524093), Escola João Valeriano (-10.275350 -36.562487), Escola Santa Luzia (-10.280195 -36.558766), Escola Manoel Soares (-10.281697 -36.554897), Escola Alcides Soares (-10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Noite	44.586	

32

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA






PENEDO
PREFEITURA

78	Viciinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Povoadado Tapera (-10.236281 -36.637289), Tapera (-10.208470 -36.618890), Tabuleiro(-10.202439 -36.583406), Escola João Valeriano (-10.275350 -36.562487), Escola Santa Luzia(-10.280195 -36.558766), Escola Manoel Soares (-10.281697 -36.554897), Escola Alcides Soares (-10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Manhã	65,666	
79	Viciinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Povoadado Tapera (-10.236281 -36.637289), Tapera (-10.208470 -36.618890), Tabuleiro(-10.202439 -36.583406), Escola João Valeriano (-10.275350 -36.562487), Escola Santa Luzia(-10.280195 -36.558766), Escola Manoel Soares (-10.281697 -36.554897), Escola Alcides Soares (-10.286060 -36.550276), Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283181 -36.566509) e Finalizando na Escola Gabino Besouro (-10.289189 -36.584013).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	65,666	
80	Viciinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem inicio no Tabuleiro (-10.188049 -36.592443), Tabuleiro (-10.193371 -36.594514), Tabuleiro (-10.197641 -36.592540), Tabuleiro (-10.200264 -36.590637), Tabuleiro (-10.201263 -36.587736), Tabuleiro (-10.202439 -36.583406) e Finalizando na Escola Barão de Penedo (-10.270854 -36.556708).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	26,796	

33

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br

SETOR DE
CONTABILIDADE
FLS. 237
19/06/2021



81	Vicinal e Asfalto	A rota tem início no Povoado Marizeiro (-10.230033 -36.613215), Marizeiro (-10.226697 -36.608646), Marizeiro (-10.225671 -36.602060) e Finalizando na Escola Izabel Cristina (Povoado Itaporanga) (-10.221294 -36.568895).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO ONIBUS	Tarde	15,208	
82	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Saco do Arroz (-10.313758 -36.541397), Escola Costa Mangabeira (-10.288780 -36.550624), Escola Manoel Soares (-10.281691 -36.554910) e Finalizando na Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566489).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Manhã	14,356	
83	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Saco do Arroz (-10.313758 -36.541397), Escola Costa Mangabeira (-10.288780 -36.550624), Escola Manoel Soares (-10.281691 -36.554910) e Finalizando na Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283213 -36.566489).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Tarde	14,356	

34

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

84	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Acentamento São Jose (-10.248258 -36.538526), Cooperativa (-10.268184 -36.540060), Santa Izabel (-10.271479 -36.548497), Escola Barao de Penedo (-10.270931 -36.556545), Escola Santa Luzia (-10.280414 -36.558942) e Finalizando na Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283208 -36.566669).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Manhã	17,466	
85	Vicinal. Asfalto e na Cidade	A rota tem início no Acentamento São Jose (-10.248258 -36.538526), Cooperativa (-10.268184 -36.540060), Santa Izabel (-10.271479 -36.548497), Escola Barao de Penedo (-10.270931 -36.556545), Escola Santa Luzia (-10.280414 -36.558942) e Finalizando na Escola Est. Comendador J. Peixoto (-10.283208 -36.566669).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO VAN	Tarde	17,466	

35

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

ROTAS FROTAS ALUNOS ESPECIAIS

ITEM	TIPO DE TERRENO	ROTEIRO, LATITUDE E LONGITUDE.	VEÍCULO	DIST. TOTAL DO TRAJETO.	TURNO	FOTO DO PERCURSO
01	Na Cidade	A rota tem início no Monte das Oliveiras (quadra 9) (-10.294580 -36.551965), Seguindo para Extensão Escola Mangabeira (-10.287437 -36.550661), Loteamento Santa Luzia (-10.280105 -36.551809), Cidade do Povo (-10.279124 -36.549351), Loteamento Santo Antonio (-10.275990 -36.553658), Loteamento Litoral (-10.273615 -36.554904) e Finalizando na Escola Josef. Bergmann (-10.289351 -36.565427).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO PASSEIO	13,836	Manhã	
02	Na Cidade	A rota tem início no Monte das Oliveiras (quadra 9) (-10.294580 -36.551965), Seguindo para Extensão Escola Mangabeira (-10.287437 -36.550661), Loteamento Santa Luzia (-10.280105 -36.551809), Cidade do Povo (-10.279124 -36.549351), Loteamento Santo Antonio (-10.275990 -36.553658), Loteamento Litoral (-10.273615 -36.554904) e Finalizando na Escola Josef. Bergmann (-10.289351 -36.565427).	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO PASSEIO	13,836	Tarde	

36

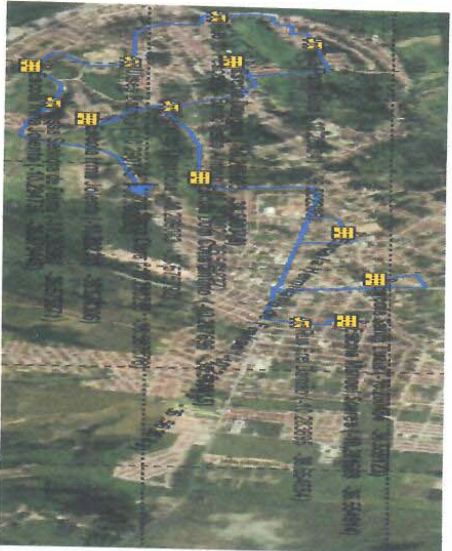
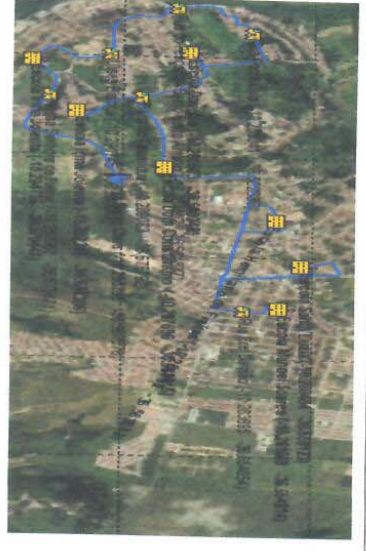
Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

<p>03</p> <p>Na Cidade</p> <p>A rota tem início no Vila Santa Clara (-10.290295 -36.567576), Nossa Senhora de Fatima (-10.293960 -36.575871), Escola Irma Jolenta (-10.294735 -36.579448), Rua do Pescador- Bairro Santo Antonio (-10.287302 -36.584837), Rua Ponta Guia (-10.283341 -36.582386), Escola Douglas (-10.286503 -36.580346), Beco do Tamandua (-10.289083 -36.575792), Escola Irma Jolenta (-10.292315 -36.574306), Escola Dom Constantino (-10.287696 -36.568815), Escola Hemiliano de Freitas (-10.281799 -36.563683), Escola Santa Luzia (-10.280484 -36.559123), Rua Frei Damião (-10.283695 -36.554654) e Finalizando na Escola Manoel Soares (-10.281669 -36.554914)</p>	<p>VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO PASSEIO (DOBLÔ)</p>	<p>24,538</p>	<p>Manhã</p> 
<p>04</p> <p>Na Cidade</p> <p>A rota tem início no Vila Santa Clara (-10.290295 -36.567576), Nossa Senhora de Fatima (-10.293960 -36.575871), Escola Irma Jolenta (-10.294735 -36.579448), Ulises Batinga (-10.290745 -36.580089), Rua do Pescador- Bairro Santo Antonio (-10.287302 -36.584837), Rua Ponta Guia (-10.283341 -36.582386), Escola Douglas (-10.286503 -36.580346), Beco do Tamandua (-10.289083 -36.575792), Escola Irma Jolenta (-10.292315 -36.574306), Escola Dom Constantino (-10.287696 -36.568815), Escola Hemiliano de Freitas (-10.281799 -36.563683), Escola Santa Luzia (-10.280484 -36.559123), Rua Frei Damião (-10.283695 -36.554654) e Finalizando na Escola Manoel Soares (-10.281669 -36.554914).</p>	<p>VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO PASSEIO (DOBLÔ)</p>	<p>24,538</p>	<p>Tarde</p> 

37

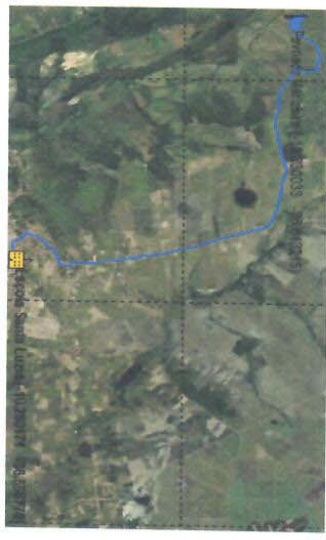
Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

05	Vincial, asfalto e na cidade	A rota tem inicio Povoador Marizeiro (-10.230033 -36.613215) e Finalizando na Escola Santa Luzia (-10.280171 -36.558770)	VEICULO AUTOMOTOR DO TIPO PASSEIO	25.028	Tarde	
----	------------------------------	--	-----------------------------------	--------	-------	--

38

4. DOS VEICULOS:

4.1. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. O veículo não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 anos, durante todo o período a contratação.

- a) assento para os alunos;
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.
- e) O veículo deverá ser automotor do tipo AUTO com capacidade para 5 (cinco) passageiros, UTILITÁRIO com capacidade para 06 (seis), omni com capacidade para 11(onze) passageiros, VAN com capacidade para 15 (quinze) passageiros e ÔNIBUS com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros, em bom estado de conservação Inspeccionado pelo órgão responsável do Município.

4.2. Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela (o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido:

- 4.2.1.** O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;
- 4.2.2.** Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;
- 4.2.3.** A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo licitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;
- 4.2.4.** O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA**PENEDO**
PREFEITURA

- 4.2.5.** Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada e, nº do telefone de contato da empresa gestora do contrato;
- 4.2.6.** Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos;
- 4.2.7.** Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos para-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

39**5. DO MOTORISTA:**

- 5.1.** O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação seja inferior a 08 (oito) lugares, excluído o motorista;
- 5.2.** Para a condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, o condutor deverá ter Carteira Nacional de Habilitação, categoria E (CTB, Art. 138, II e Art. 143, IV);
- 5.3.** Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145);
- 5.4.** Ser portador de boa conduta e idoneidade moral;
- 5.5.** Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETRÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO.**6. DO ALUNO:**

- 6.1.** Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal e Estadual de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município;
- 6.2.** Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 km da escola;
- 6.3.** Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar;
- 6.4.** Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato;
- 6.5.** O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

Pça. Baião de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

7. DO HORÁRIO:

- 7.1. É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo;
- 7.2. A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas;
- 7.3. O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

40

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A forma oficial de envio da Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Fornecimento será por meio de endereço eletrônico, cadastrado no ato da sessão pública, bem como constante no Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado.
 - 8.1.1. Para fins de recebimento e/ou confirmação das Ordens de Fornecimento, ou de Serviço, oriundas deste instrumento, serão consideradas, como recebidas pela empresa vencedora, as seguintes formas isoladamente: envio por e-mail, mensagem eletrônica, através de aplicativo whatsapp e/ou Telegram, ou mensagem de SMS; Diário Oficial do Município de Penedo, <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.
 - 8.1.2. Em caso de alteração do endereço eletrônico, a empresa se responsabiliza imediatamente em comunicar ao setor de compras e gerenciamento, através do endereço eletrônico compras@penedo.al.gov.br com o seguinte assunto: Urgente, alteração de e-mail da empresa (colocar o nome da empresa).
 - 8.1.3. O não envio tempestivo, de mudança de e-mail, será de inteira responsabilidade da empresa, o que, em caso de descumprimento de prazo ou outras avenças, incorrerá a mesma nas penas aplicáveis na legislação.
- 8.2. Poderá, a critério Município de Penedo, também/ou, publicar as convocações no diário Oficial do Município de Penedo, no sítio <http://penedo.al.io.org.br/diarioOficial>.
 - 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência. Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.2.2. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
 - 8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.5. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
 - 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br





41

- 8.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 8.2.9.** O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 8.2.10.** Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 8.2.11.** A entrega do veículo será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 8.2.12.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 8.2.13.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 8.2.14.** Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 8.2.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.16.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.2.17.** Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 8.2.18.** Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.19.** Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidades;
- 8.2.20.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.2.21.** Se a qualidade ou características do material entregue não corresponderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, na forma explicitada nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência da ata;

9.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;

9.1.10. O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;

9.1.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

9.1.12. A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

9.1.14. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;

9.1.15. Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;

9.1.16. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.17. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

- 9.1.18. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 10.1.5. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. REVISÃO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e/ou nota de empenho ou serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

44

12. DA NOTA DE EMPENHO:

12.1. A Administração Pública convocará a empresa vencedora, para retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob a pena de decair do direito à contratação.

12.2. O prazo acima estabelecido para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração Pública, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. PAGAMENTO/VALOR ESTIMADO:

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à execução dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. PROPOSTA:

14.1. A proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa. Sendo redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, nome e código da Agência Bancária e número da conta corrente da empresa e os valores UNITÁRIOS E TOTAIS da proposta, bem como ser assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

14.2. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, prevalecerá o fixado neste item.

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

45

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 450 de 2015 a Contratada que:

- 16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 16.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.5.** Comportar-se de modo indóneo;
- 16.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7.** Não manter a proposta.
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
 - 16.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

16.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

16.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

16.10. A forma de comunicação, para fins de aplicação de Pena, deverá ser através das formas explicitadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverá ser consultada através dos responsáveis legais representantes da Administração Pública.

Penedo – AL, 14 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO
Assessor de Compras da SEMED

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

NÃO APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVE-SE.

19 / 11 / 2019

GINTYA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br